



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: José Benedito Camacho

Ibirarema, 26 de Março de 2021 / Ano VI / Edição 423

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

## ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	p. 01
Gabinete do Prefeito .....	p.01
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	p. 01
SEÇÃO III – INEDITORIAIS .....	p.01

## SEÇÃO I

LEI Nº 2.391, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DOS ARTIGOS 1º E 2º, DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 2.194, DE 27 DE ABRIL DE 2018. O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º A Ementa e a redação dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal número 2.194, de 27 de abril de 2018, que passam a vigorar com a nova e seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE HASTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED, NOS POSTES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE NOMES DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM NOVOS LOTEAMENTOS OU DESMEMBRAMENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” “Art. 1º Fica incluído no rol de equipamentos urbanos, descritos pela Legislação Federal, pertinente ao parcelamento do solo urbano, a instalação de hastes de iluminação pública com lâmpadas em led nos postes de transmissão de energia elétrica e placas de sinalização dos nomes dos logradouros públicos, bem como de seus respectivos postes, nos loteamentos ou desmembramentos do solo urbano, a serem realizados em âmbito do Município de Ibirarema.” “Art. 2º A aquisição e a instalação das hastes de iluminação pública com lâmpadas em led, nos postes de transmissão de energia elétrica e das placas de sinalização dos nomes dos logradouros públicos, bem como os seus respectivos postes mencionados por esta Lei, serão custeados pelo loteador, cujo procedimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento ao estabelecido por esta Lei, seguirá o rito definido na legislação Federal pertinente ao parcelamento do solo urbano.” Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Ibirarema, em 25

de março de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br). DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.392, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE. O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde. Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público. Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica. Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria, para fins de cumprimento do Art. 8º, da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, em 25 de março de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br). DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

## SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

## SEÇÃO III

INEDITORIAIS



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão  
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo  
SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja  
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link  
Diário Oficial Eletrônico.